



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020 PROCESSO Nº 026/2020 PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 018/2020

Processo n.º 026/2020

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal n.º. 7.077/2020

Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes

Equipe de apoio: Miusa Maria de Sousa

Data de Emissão: 06 de junho de 2020.

Data de Abertura: 24 de junho de 2020.

Horário: 09:00 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG n.º 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2006 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jariquara.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE JERQUARA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/20__.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. A proposta de preços também deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial.

7.3.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.12. Prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência *via on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo III);

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo III);



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta no limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

15.2. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.3. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

| |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 30 <i>Fundo Munic de Assist Social</i> 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 <i>Manutenção do Fundo de Assist. Social</i> 041 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 60 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 <i>Manutenção da Agricultura</i> 067 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 02 ADMINISTRAÇÃO 02 02 10 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial 04 122 0046 2040 0000 <i>Manut do Serviço Administrativo</i> 077 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 03 FINANÇAS 02 03 30 Almoxarifado 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial 04 122 0065 2055 0000 <i>Manutenção do Almoxarifado</i> 110 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 02 04 10 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS |



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

| |
|--|
| 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 134 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 10 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 02 10 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 02 10 2090 0000 Manut Infantil –Pre-escola 153 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 10 Ensino Infantil 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 02 10 Desenvolvimento da Educação Básica 12 365 02 10 2091 0000 Manutenção Ensino Infantil-Creche 163 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 0 205 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 02 10 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 02 10 2095 0000 Manut de Ensino Regular 179 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 0 205 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 02 10 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 02 10 2095 0000 Manut de Ensino Regular 180 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 30 Fundeb 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 02 10 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 02 10 2100 0000 Manut do Fundeb 196 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 70 Estradas Municipais 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385 Atividades Recreativas 27 813 0385 2135 0000 Manut do Centro Esportivo Municipal 254 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 Conservação de Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manut de serviço de Estradas Municipais 261 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS |



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

| |
|--|
| 02 06 20 Serviços de obras de Eng. Planejamento 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serviço de Eng. Planejamento 272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0285 Serviço de Utilidade Pública 15 452 0285 2150 0000 Manut. de Limpeza Pública 282 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 30 Serviços Urbanos 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0285 Serviço de Utilidade Pública 15 452 0285 2165 0000 Manut. de Limpeza Pública 295 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico.

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

Jeriquara-SP, 06 de junho de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | PRODUTO | VALOR MEDIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|----------------------------------|-------------|--------------|
| 1. | 120 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE IRRIGAÇÃO 35MM | R\$ 5,98 | R\$ 717,60 |
| 2. | 120 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE IRRIGAÇÃO 25 MM | R\$ 5,40 | R\$ 648,00 |
| 3. | 120 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE IRRIGAÇÃO 50 MM | R\$ 10,23 | R\$ 1.227,60 |
| 4. | 2400 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 280 | R\$ 0,52 | R\$ 1.248,00 |
| 5. | 2400 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 | R\$ 0,20 | R\$ 480,00 |
| 6. | 2400 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.5 X 280 | R\$ 0,33 | R\$ 792,00 |
| 7. | 2400 | Uni. | ABRAÇADEIRA DE NYLON 7.0 X 370 | R\$ 0,64 | R\$ 1.536,00 |
| 8. | 600 | Uni. | ABRAÇADEIRA RSF 10MM 1" A 1,1/2" | R\$ 1,76 | R\$ 1.056,00 |
| 9. | 600 | Uni. | ABRAÇADEIRA RSF 14 MM 2" A 2.1/2 | R\$ 3,20 | R\$ 1.920,00 |
| 10. | 300 | Uni. | ADAPTADOR CURTO PVC 25 MM | R\$ 0,53 | R\$ 159,00 |
| 11. | 300 | Uni. | ADAPTADOR CURTO PVC 32MM | R\$ 1,63 | R\$ 489,00 |
| 12. | 300 | Uni. | ADAPTADOR CURTO PVC 50MM | R\$ 3,30 | R\$ 990,00 |
| 13. | 120 | KG | ARAME GALVANIZADO KG Nº 12 | R\$ 10,56 | R\$ 1.267,20 |
| 14. | 120 | KG | ARAME GALVANIZADO KG Nº 14 | R\$ 10,83 | R\$ 1.299,60 |
| 15. | 120 | KG | ARAME GALVANIZADO KG Nº 16 | R\$ 11,46 | R\$ 1.375,20 |
| 16. | 120 | KG | ARAME GALVANIZADO KG Nº 18 | R\$ 15,13 | R\$ 1.815,60 |
| 17. | 240 | KG | ARAME RECOZIDO TORCIDO KG Nº18 | R\$ 11,60 | R\$ 2.784,00 |
| 18. | 12 | Uni. | ARCO DE SERRA REGULAVEL METAL | R\$ 21,46 | R\$ 257,52 |
| 19. | 180 | KG | ARGAMASSA EXTERNA AC2 20KG | R\$ 23,33 | R\$ 4.199,40 |
| 20. | 180 | KG | ARGAMASSA INTERNO AC1 20KG | R\$ 9,26 | R\$ 1.666,80 |
| 21. | 180 | KG | ARGAMASSA PISO/PISO AC3 20KG | R\$ 26,30 | R\$ 4.734,00 |
| 22. | 1200 | Uni. | ARREBITE DE REPUXO 6,2 X 25MM | R\$ 0,32 | R\$ 384,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|-----|-------|---------|--|------------|---------------|
| 23. | 1200 | Uni. | ARRUELA LISA 08 MM | R\$ 0,14 | R\$ 168,00 |
| 24. | 1200 | Uni. | ARRUELA LISA 10 MM | R\$ 0,23 | R\$ 276,00 |
| 25. | 180 | Uni. | ARRUELA PRESSAO 3/8 | R\$ 0,27 | R\$ 48,60 |
| 26. | 180 | Uni. | ARRUELA PRESSAO 5/6 | R\$ 0,27 | R\$ 48,60 |
| 27. | 60 | Uni. | ASSENTO SANITARIO SIMPLES | R\$ 20,73 | R\$ 1.243,80 |
| 28. | 48 | Uni. | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO | R\$ 58,23 | R\$ 2.795,04 |
| 29. | 24 | Uni. | BARRA DE APOIO 40 CM | R\$ 97,66 | R\$ 2.343,84 |
| 30. | 24 | Uni. | BARRA DE APOIO 60 CM | R\$ 107,06 | R\$ 2.569,44 |
| 31. | 24 | Uni. | BARRA DE APOIO 80 CM | R\$ 118,56 | R\$ 2.845,44 |
| 32. | 240 | Uni. | BARRA DE FERRO 12 MT X 04.2 MM | R\$ 8,20 | R\$ 1.968,00 |
| 33. | 300 | Uni. | BARRA DE FERRO 12 MT X 06 MM | R\$ 18,33 | R\$ 5.499,00 |
| 34. | 360 | Uni. | BARRA DE FERRO 12 MT X 08 MM | R\$ 26,73 | R\$ 9.622,80 |
| 35. | 300 | Uni. | BARRA DE FERRO 12 MT X 10 MM | R\$ 40,56 | R\$ 12.168,00 |
| 36. | 240 | Uni. | BARRA DE FERRO 12 MT X 12 MM | R\$ 64,30 | R\$ 15.432,00 |
| 37. | 60 | Uni. | BARRA ROSQUEAVEL 3/16" | R\$ 3,70 | R\$ 222,00 |
| 38. | 60 | Uni. | BARRA ROSQUEAVEL 1/4" | R\$ 4,00 | R\$ 240,00 |
| 39. | 60 | Uni. | BARRA ROSQUEAVEL 5/16" | R\$ 4,76 | R\$ 285,60 |
| 40. | 60 | Uni. | BARRA ROSQUEAVEL 3/8" | R\$ 6,20 | R\$ 372,00 |
| 41. | 60 | Uni. | BARRA ROSQUEAVEL 1/2" | R\$ 9,26 | R\$ 555,60 |
| 42. | 60 | Uni. | BENGALA ELETRICA 32 MM X 4.5 MT | R\$ 15,06 | R\$ 903,60 |
| 43. | 60 | Uni. | BENGALA ELETRICA 50 MM X 4 MT | R\$ 27,13 | R\$ 1.627,80 |
| 44. | 120 | lata/gl | BIANCO 1 L | R\$ 34,90 | R\$ 4.188,00 |
| 45. | 60 | lata/gl | BIANCO 18 L | R\$ 249,53 | R\$ 14.971,80 |
| 46. | 90 | lata/gl | BIANCO 3.6 L | R\$ 80,26 | R\$ 7.223,40 |
| 47. | 180 | Uni. | BICO DE TORNEIRA METAL 25 MM | R\$ 3,03 | R\$ 545,40 |
| 48. | 240 | Uni. | BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50 ML | R\$ 3,63 | R\$ 871,20 |
| 49. | 48 | Uni. | BLAQUETE 02 POLOS | R\$ 9,03 | R\$ 433,44 |
| 50. | 60 | Uni. | BLAQUETE 03 POLOS | R\$ 15,23 | R\$ 913,80 |
| 51. | 60 | Uni. | BLAQUETE 04 POLOS | R\$ 16,90 | R\$ 1.014,00 |
| 52. | 24000 | Uni. | BLOCO BAIANO 09 X 19 X 24 | R\$ 0,71 | R\$ 17.040,00 |
| 53. | 3000 | Uni. | BLOCO BAIANO 09 X 19 X 12 | R\$ 0,60 | R\$ 1.800,00 |
| 54. | 4000 | Uni. | BLOCO DE CIMENTO 09 X 19 X 39 CM | R\$ 1,91 | R\$ 7.640,00 |
| 55. | 6000 | Uni. | BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39 CM | R\$ 2,56 | R\$ 15.360,00 |
| 56. | 6000 | Uni. | BLOCO DE CIMENTO 19 X 19 X 39 CM | R\$ 2,81 | R\$ 16.860,00 |
| 57. | 120 | Uni. | BOCAL PORCELANA | R\$ 6,00 | R\$ 720,00 |
| 58. | 120 | Uni. | BOCAL DE BAQUELITE SOQUETE COM RABICHO | R\$ 4,00 | R\$ 480,00 |
| 59. | 48 | Uni. | BOIA AUTOMATICA INF/SUP 16 A | R\$ 48,80 | R\$ 2.342,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|-----|------|------|--|-----|-------|-----|----------|
| 60. | 60 | Uni. | BOIA ASTE METAL 3/4 | R\$ | 43,76 | R\$ | 2.625,60 |
| 61. | 60 | Uni. | BOIA VAZAO TOTAL METAL 3/4" | R\$ | 44,60 | R\$ | 2.676,00 |
| 62. | 60 | Uni. | BRAÇO PARA CHUVEIRO METAL 40CM | R\$ | 14,96 | R\$ | 897,60 |
| 63. | 60 | Uni. | BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC CROMADO 40CM | R\$ | 9,70 | R\$ | 582,00 |
| 64. | 72 | Uni. | BROCA AÇO RAPIDO 04.0 MM - 5/32" | R\$ | 6,20 | R\$ | 446,40 |
| 65. | 72 | Uni. | BROCA AÇO RAPIDO 06 MM - 1/4" | R\$ | 11,66 | R\$ | 839,52 |
| 66. | 72 | Uni. | BROCA AÇO RAPIDO 08 MM - 5/16" | R\$ | 15,23 | R\$ | 1.096,56 |
| 67. | 72 | Uni. | BROCA AÇO RAPIDO 10MM - 3/8" | R\$ | 24,06 | R\$ | 1.732,32 |
| 68. | 72 | Uni. | BROCA AÇO RAPIDO 12.00 MM - 1/2" | R\$ | 33,50 | R\$ | 2.412,00 |
| 69. | 36 | Uni. | BROCA CHATA MADEIRA 1.1/4 | R\$ | 33,76 | R\$ | 1.215,36 |
| 70. | 36 | Uni. | BROCA CHATA MADEIRA 1" | R\$ | 29,63 | R\$ | 1.066,68 |
| 71. | 36 | Uni. | BROCA CHATA MADEIRA 1/4" | R\$ | 25,06 | R\$ | 902,16 |
| 72. | 36 | Uni. | BROCA CHATA MADEIRA 3/8" | R\$ | 19,53 | R\$ | 703,08 |
| 73. | 36 | Uni. | BROCA CHATA MADEIRA 5/16 | R\$ | 17,53 | R\$ | 631,08 |
| 74. | 24 | Uni. | BROCA VIDEA CURTA 1/2 | R\$ | 36,03 | R\$ | 864,72 |
| 75. | 24 | Uni. | BROCA VIDEA CURTA 1/4 | R\$ | 27,23 | R\$ | 653,52 |
| 76. | 24 | Uni. | BROCA VIDEA CURTA 3/8 | R\$ | 32,76 | R\$ | 786,24 |
| 77. | 24 | Uni. | BROCA VIDEA CURTA 5/16 | R\$ | 31,13 | R\$ | 747,12 |
| 78. | 1200 | Uni. | BUCHA PARAFUSO N 06 COM ANEL | R\$ | 0,14 | R\$ | 168,00 |
| 79. | 1200 | Uni. | BUCHA PARAFUSO N 08 COM ANEL | R\$ | 0,19 | R\$ | 228,00 |
| 80. | 1200 | Uni. | BUCHA PARAFUSO N 10 COM ANEL | R\$ | 0,24 | R\$ | 288,00 |
| 81. | 1200 | Uni. | BUCHA PARAFUSO N 12 COM ANEL | R\$ | 0,29 | R\$ | 348,00 |
| 82. | 60 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2 | R\$ | 5,16 | R\$ | 309,60 |
| 83. | 60 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X 3/4 | R\$ | 6,06 | R\$ | 363,60 |
| 84. | 60 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 X 3/4 | R\$ | 11,00 | R\$ | 660,00 |
| 85. | 90 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM | R\$ | 0,73 | R\$ | 65,70 |
| 86. | 90 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM | R\$ | 0,86 | R\$ | 77,40 |
| 87. | 90 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM | R\$ | 6,21 | R\$ | 558,90 |
| 88. | 72 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 25 X 20 MM | R\$ | 0,83 | R\$ | 59,76 |
| 89. | 72 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 32 X 20 MM | R\$ | 2,86 | R\$ | 205,92 |
| 90. | 72 | Uni. | BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 50 X 25 MM | R\$ | 6,15 | R\$ | 442,80 |
| 91. | 60 | Uni. | CABO DE MADEIRA P/ ENXADA 1,50 MT | R\$ | 8,89 | R\$ | 533,40 |
| 92. | 60 | Uni. | CABO DE MADEIRA P/ PA 1,80 MT | R\$ | 9,18 | R\$ | 550,80 |
| 93. | 120 | Uni. | CABO GARFO P/ ROLO PINTURA | R\$ | 6,20 | R\$ | 744,00 |
| 94. | 120 | Uni. | CABO GARFO P/ ROLO PINTURA C/BUCHA | R\$ | 6,62 | R\$ | 794,40 |
| 95. | 120 | Uni. | CADEADO 20 MM | R\$ | 12,53 | R\$ | 1.503,60 |
| 96. | 120 | Uni. | CADEADO 25 MM | R\$ | 14,81 | R\$ | 1.777,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|------|---|------------|---------------|
| 97. | 120 | Uni. | CADEADO 30 MM | R\$ 6,63 | R\$ 795,60 |
| 98. | 120 | Uni. | CADEADO 35 MM | R\$ 26,25 | R\$ 3.150,00 |
| 99. | 120 | Uni. | CADEADO 40 MM | R\$ 28,20 | R\$ 3.384,00 |
| 100. | 120 | Uni. | CADEADO 45 MM | R\$ 30,36 | R\$ 3.643,20 |
| 101. | 120 | Uni. | CADEADO 50 MM | R\$ 35,60 | R\$ 4.272,00 |
| 102. | 120 | Uni. | CADEADO 60 MM | R\$ 52,63 | R\$ 6.315,60 |
| 103. | 24 | Uni. | CAIXA DAGUA TAMPA ROSCA 500L | R\$ 369,66 | R\$ 8.871,84 |
| 104. | 12 | Uni. | CAIXA DAGUA TAMPA ROSCA 1000L | R\$ 666,66 | R\$ 7.999,92 |
| 105. | 30 | Uni. | CAIXA DE DESCARGA | R\$ 34,23 | R\$ 1.026,90 |
| 106. | 36 | Uni. | CAIXA DE GORDURA 250X50 - PVC | R\$ 34,40 | R\$ 1.238,40 |
| 107. | 36 | Uni. | CAIXA DE GORDURA 250X75 PVC | R\$ 65,50 | R\$ 2.358,00 |
| 108. | 600 | Uni. | CAIXA DE LUZ 4 X 2 METAL | R\$ 2,63 | R\$ 1.578,00 |
| 109. | 600 | Uni. | CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC AMARELA REFORÇADA | R\$ 1,65 | R\$ 990,00 |
| 110. | 300 | Uni. | CAIXA DE LUZ 4 X 4" PVC | R\$ 2,53 | R\$ 759,00 |
| 111. | 12 | Uni. | CAIXA DE LUZ MONO/BI/TRI "TIPO E" | R\$ 171,00 | R\$ 2.052,00 |
| 112. | 1200 | SACO | CAL DE PINTURA BRANCO 8KG | R\$ 8,03 | R\$ 9.636,00 |
| 113. | 1200 | SACO | CAL HIDRATADO 20 KG | R\$ 10,78 | R\$ 12.936,00 |
| 114. | 180 | Uni. | CATALIZADOR PARA ESMALTE SINTETICO 150G | R\$ 11,08 | R\$ 1.994,40 |
| 115. | 1200 | Uni. | CANALETA CIMENTO 09 X 19 X 39 | R\$ 2,18 | R\$ 2.616,00 |
| 116. | 1800 | Uni. | CANALETA CIMENTO 14 X 19 X 39 | R\$ 2,67 | R\$ 4.806,00 |
| 117. | 1800 | Uni. | CANALETA CIMENTO 19 X 19 X 39 | R\$ 2,98 | R\$ 5.364,00 |
| 118. | 360 | Uni. | CANALETA COM FITA DUPLA FACE 2MT | R\$ 8,10 | R\$ 2.916,00 |
| 119. | 180 | Uni. | CANTONEIRA AZULEIJO EM L 1/2 X03 M' METAL | R\$ 14,31 | R\$ 2.575,80 |
| 120. | 180 | Uni. | CANTONEIRA AZULEIJO EM L 3/4 X 3 MT METAL | R\$ 19,21 | R\$ 3.457,80 |
| 121. | 180 | Uni. | CANTONEIRA MAO FRANCESA 25 CM METAL | R\$ 7,46 | R\$ 1.342,80 |
| 122. | 180 | Uni. | CANTONEIRA MAO FRANCESA 30 CM METAL | R\$ 8,69 | R\$ 1.564,20 |
| 123. | 180 | Uni. | CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM METAL | R\$ 14,88 | R\$ 2.678,40 |
| 124. | 180 | Uni. | CANTONEIRA MAO FRANCESA 50 CM METAL | R\$ 16,11 | R\$ 2.899,80 |
| 125. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº 13 | R\$ 14,12 | R\$ 677,76 |
| 126. | 60 | Uni. | CAPA DE CHUVA AMARELA 1.25MT REFORÇADA | R\$ 16,20 | R\$ 972,00 |
| 127. | 60 | Uni. | CAPA DE CHUVA AMARELA 1,40MT REFORÇADA | R\$ 17,23 | R\$ 1.033,80 |
| 128. | 36 | Uni. | CAPACETE SEGURANÇA AMARELO | R\$ 29,10 | R\$ 1.047,60 |
| 129. | 60 | Uni. | ESCOVA DE CARVAO | R\$ 18,44 | R\$ 1.106,40 |
| 130. | 120 | Uni. | CATALIZADOR MASSA PLASTICA BISNAGA | R\$ 2,01 | R\$ 241,20 |
| 131. | 30 | Uni. | CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 1,50MT | R\$ 78,60 | R\$ 2.358,00 |



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|------|--|------------|---------------|
| 132. | 120 | Uni. | CELULOIDE APLICADOR DE MASSA | R\$ 2,96 | R\$ 355,20 |
| 133. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº11 | R\$ 12,00 | R\$ 576,00 |
| 134. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº12 | R\$ 13,06 | R\$ 626,88 |
| 135. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº14 | R\$ 15,06 | R\$ 722,88 |
| 136. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº15 | R\$ 16,53 | R\$ 793,44 |
| 137. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº16 | R\$ 18,76 | R\$ 900,48 |
| 138. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº18 | R\$ 19,90 | R\$ 955,20 |
| 139. | 48 | Uni. | CHAVE COMBINADA Nº19 | R\$ 20,26 | R\$ 972,48 |
| 140. | 36 | Uni. | CHAVE DE FENDA 5/16 X 5 | R\$ 11,60 | R\$ 417,60 |
| 141. | 36 | Uni. | CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" | R\$ 13,80 | R\$ 496,80 |
| 142. | 36 | Uni. | CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" | R\$ 8,86 | R\$ 318,96 |
| 143. | 36 | Uni. | CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" | R\$ 8,93 | R\$ 321,48 |
| 144. | 60 | Uni. | CHUVEIRO 110 VOLT X 5500W PLASTICO/PVC | R\$ 55,00 | R\$ 3.300,00 |
| 145. | 30 | Uni. | CHUVEIRO 220 VOLT X 5500W PLASTICO/PVC | R\$ 55,00 | R\$ 1.650,00 |
| 146. | 1200 | KG | CIMENTO CII -Z- 32 50 KG | R\$ 21,13 | R\$ 25.356,00 |
| 147. | 48 | Uni. | COLA RAPIDA 05 MINUTOS 16G | R\$ 19,90 | R\$ 955,20 |
| 148. | 48 | Uni. | COLA CANO 175 G | R\$ 15,33 | R\$ 735,84 |
| 149. | 48 | Uni. | COLA CANO 75 G | R\$ 6,03 | R\$ 289,44 |
| 150. | 60 | Uni. | COLA CANO 17 G | R\$ 3,33 | R\$ 199,80 |
| 151. | 48 | Uni. | COLA DE MADEIRA 500 G | R\$ 17,23 | R\$ 827,04 |
| 152. | 48 | Uni. | COLA RAPIDA FLEX 03 G | R\$ 5,06 | R\$ 242,88 |
| 153. | 36 | Uni. | COLHER PEDREIRO PACETA Nº08 | R\$ 22,36 | R\$ 804,96 |
| 154. | 36 | Uni. | COLHER PEDREIRO PACETA Nº09 | R\$ 23,16 | R\$ 833,76 |
| 155. | 36 | Uni. | COLHER PEDREIRO PACETA Nº10 | R\$ 25,16 | R\$ 905,76 |
| 156. | 24 | Uni. | COLUNA SANITARIA COLORIDA | R\$ 80,10 | R\$ 1.922,40 |
| 157. | 600 | Uni. | CONDUITE CORRUGADO AMARELO 25 MM | R\$ 1,55 | R\$ 930,00 |
| 158. | 60 | Uni. | CONECTOR PORCELANA 2P X 16 MM | R\$ 6,66 | R\$ 399,60 |
| 159. | 60 | Uni. | CONECTOR PORCELANA 3P X 16 MM | R\$ 7,06 | R\$ 423,60 |
| 160. | 24 | Uni. | CONJUNTO ACOPLADO SANITARIO 4PEÇAS BRANCO | R\$ 411,66 | R\$ 9.879,84 |
| 161. | 24 | Uni. | CONJUNTO ACOPLADO SANITARIO 4 PEÇAS COLORIDO | R\$ 462,00 | R\$ 11.088,00 |
| 162. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 1 TECLA PARALELA + 1 TOMADA 20A | R\$ 15,43 | R\$ 1.851,60 |
| 163. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 1 TECLA SIMPLES 20A | R\$ 7,43 | R\$ 891,60 |
| 164. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 20A | R\$ 9,46 | R\$ 1.135,20 |
| 165. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 10A | R\$ 9,53 | R\$ 1.143,60 |
| 166. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 2 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 20A | R\$ 16,63 | R\$ 1.995,60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|------|--|-----------|--------------|
| 167. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 2 TECLA SIMPLES 20A | R\$ 14,23 | R\$ 1.707,60 |
| 168. | 120 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO 2 TOMADA 20A | R\$ 14,63 | R\$ 1.755,60 |
| 169. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO EXTERNO 1 TECLA SIMPLES 20A | R\$ 7,06 | R\$ 1.059,00 |
| 170. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO EXTERNO 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 20A | R\$ 10,03 | R\$ 1.504,50 |
| 171. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO EXTERNO 1 TOMADA 20A | R\$ 6,23 | R\$ 934,50 |
| 172. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO EXTERNO 2 TECLA SIMPLES 20A | R\$ 8,00 | R\$ 1.200,00 |
| 173. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES 20A | R\$ 8,93 | R\$ 1.339,50 |
| 174. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 20A | R\$ 11,26 | R\$ 1.689,00 |
| 175. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 1 TECLA PARALELA + 1 TOMADA 20A | R\$ 15,43 | R\$ 2.314,50 |
| 176. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES + 1 TECLA PARALELA 20A | R\$ 15,93 | R\$ 2.389,50 |
| 177. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 1 TOMADA 20A | R\$ 10,06 | R\$ 1.509,00 |
| 178. | 150 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 2 TOMADA 20A | R\$ 12,36 | R\$ 1.854,00 |
| 179. | 72 | Uni. | COTOVELO AZUL 20MM X 1/2 | R\$ 3,43 | R\$ 246,96 |
| 180. | 72 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 1 TOMADA FONE | R\$ 10,63 | R\$ 765,36 |
| 181. | 72 | Uni. | CONJUNTO ELETRICO SISTEMA X 2 TECLA SIMPLES 20A | R\$ 12,26 | R\$ 882,72 |
| 182. | 1200 | Uni. | COPIA DE CHAVE PARA PORTAO | R\$ 7,53 | R\$ 9.036,00 |
| 183. | 60 | Uni. | COTOVELO AZUL C/ ANEL DE VEDAÇÃO 1 1/2" | R\$ 5,96 | R\$ 357,60 |
| 184. | 120 | Uni. | COTOVELO AZUL 25MM X 3/4 | R\$ 3,80 | R\$ 456,00 |
| 185. | 120 | Uni. | COTOVELO AZUL 25MM X 1/2 | R\$ 3,56 | R\$ 427,20 |
| 186. | 120 | Uni. | COTOVELO ESGOTO 40MM | R\$ 1,33 | R\$ 159,60 |
| 187. | 120 | Uni. | COTOVELO ESGOTO 50MM | R\$ 2,70 | R\$ 324,00 |
| 188. | 120 | Uni. | COTOVELO ESGOTO 100MM | R\$ 5,26 | R\$ 631,20 |
| 189. | 120 | Uni. | COTOVELO ESGOTO 75MM | R\$ 4,60 | R\$ 552,00 |
| 190. | 120 | Uni. | CURVA CURTA DE ESGOTO 90 X 050MM | R\$ 6,60 | R\$ 792,00 |
| 191. | 120 | Uni. | CURVA CURTA DE ESGOTO 90 X 040 MM | R\$ 5,60 | R\$ 672,00 |
| 192. | 120 | Uni. | CURVA CURTA DE ESGOTO 90 X 100 MM | R\$ 12,53 | R\$ 1.503,60 |
| 193. | 120 | Uni. | CURVA LONGA ESGOTO 040 MM | R\$ 6,53 | R\$ 783,60 |
| 194. | 120 | Uni. | CURVA LONGA ESGOTO 050 MM | R\$ 11,93 | R\$ 1.431,60 |
| 195. | 120 | Uni. | CURVA LONGA ESGOTO 100 MM | R\$ 40,36 | R\$ 4.843,20 |
| 196. | 90 | Uni. | DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30 | R\$ 9,23 | R\$ 830,70 |
| 197. | 180 | Uni. | DISCO DE CORTE AÇO FINISSIMO 4.1/2" | R\$ 6,30 | R\$ 1.134,00 |
| 198. | 180 | Uni. | DISCO DE CORTE AÇO FINISSIMO 7" | R\$ 8,53 | R\$ 1.535,40 |
| 199. | 120 | Uni. | DISCO DE CORTE MADEIRA 4" | R\$ 21,13 | R\$ 2.535,60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|------|--|--------------|---------------|
| 200. | 60 | Uni. | DISCO DE CORTE MADEIRA 7.1/4 | R\$ 35,83 | R\$ 2.149,80 |
| 201. | 90 | Uni. | DISJUNTOR BIPOLAR 50A NEMA | R\$ 71,33 | R\$ 6.419,70 |
| 202. | 90 | Uni. | DISJUNTOR BIPOLAR 60A NEMA | R\$ 112,26 | R\$ 10.103,40 |
| 203. | 90 | Uni. | DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA | R\$ 90,75 | R\$ 8.167,50 |
| 204. | 48 | Uni. | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA | R\$ 120,10 | R\$ 5.764,80 |
| 205. | 120 | Uni. | DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 10 A 32 A | R\$ 11,53 | R\$ 1.383,60 |
| 206. | 120 | Uni. | DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40/50/63 A | R\$ 16,56 | R\$ 1.987,20 |
| 207. | 120 | Uni. | DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 80 A | R\$ 45,96 | R\$ 5.515,20 |
| 208. | 60 | Uni. | DOBRADIÇA CARTELA COM 3 GAVANIZADA 3.1/2 | R\$ 15,70 | R\$ 942,00 |
| 209. | 60 | Uni. | DUREPOXI 100 GR | R\$ 10,86 | R\$ 651,60 |
| 210. | 1200 | PÇA | ELETRODO 6013 - 2.5 MM/PÇA | R\$ 0,53 | R\$ 636,00 |
| 211. | 1200 | PÇA | ELETRODO 6013 - 3.25 MM/PÇA | R\$ 0,61 | R\$ 732,00 |
| 212. | 60 | Uni. | ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM | R\$ 6,73 | R\$ 403,80 |
| 213. | 60 | Uni. | ENGATE FLEXIVEL METAL 40CM | R\$ 22,66 | R\$ 1.359,60 |
| 214. | 48 | Uni. | ENXADA Nº32 C/CABO | R\$ 49,80 | R\$ 2.390,40 |
| 215. | 48 | Uni. | ENXADA Nº34 C/CABO | R\$ 55,86 | R\$ 2.681,28 |
| 216. | 12 | Uni. | ESCADA DE 05 DEGRAU ELETROSTATICA | R\$ 131,86 | R\$ 1.582,32 |
| 217. | 12 | Uni. | ESCADA DE 06 DEGRAU ELETROSTATICA | R\$ 141,56 | R\$ 1.698,72 |
| 218. | 12 | Uni. | ESCADA DE 07 DEGRAU ELETROSTATICA | R\$ 171,96 | R\$ 2.063,52 |
| 219. | 36 | Uni. | ESPATULA 100 MM | R\$ 11,33 | R\$ 407,88 |
| 220. | 120 | Uni. | ESPUMA EM BLOCO P/ PEDREIRO | R\$ 4,63 | R\$ 555,60 |
| 221. | 600 | Uni. | ESTRIBO 07 X 14 CM | R\$ 0,97 | R\$ 582,00 |
| 222. | 600 | Uni. | ESTRIBO 07 X 17 CM | R\$ 1,04 | R\$ 624,00 |
| 223. | 600 | Uni. | ESTRIBO 17 X 27 CM | R\$ 1,11 | R\$ 666,00 |
| 224. | 60 | MT | EXTENSAO ELETRICA 05 MT | R\$ 15,83 | R\$ 949,80 |
| 225. | 60 | MT | EXTENSAO ELETRICA 10 MT | R\$ 34,26 | R\$ 2.055,60 |
| 226. | 60 | Uni. | FECHADURA EXTERNA 27 MM | R\$ 51,43 | R\$ 3.085,80 |
| 227. | 60 | Uni. | FECHADURA EXTERNA 40 MM | R\$ 53,23 | R\$ 3.193,80 |
| 228. | 48 | Uni. | FILTRO DE LINHA 05 TOMADA BIVOLT | R\$ 34,30 | R\$ 1.646,40 |
| 229. | 120 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 01.5 MM / ROLO 100M | R\$ 82,00 | R\$ 9.840,00 |
| 230. | 120 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 02.5 MM / ROLO 100M | R\$ 130,33 | R\$ 15.639,60 |
| 231. | 90 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 04 MM/ROLO 100M | R\$ 202,66 | R\$ 18.239,40 |
| 232. | 90 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 06 MM/ROLO 100M | R\$ 322,66 | R\$ 29.039,40 |
| 233. | 72 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 10 MM/ROLO 100M | R\$ 542,00 | R\$ 39.024,00 |
| 234. | 72 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 16 MM/ROLO 100M | R\$ 834,33 | R\$ 60.071,76 |
| 235. | 60 | MT | FIO CABO FLEXIVEL 25 MM/ROLO 100M | R\$ 1.350,66 | R\$ 81.039,60 |
| 236. | 72 | MT | FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.5 MM/ ROLO 100M | R\$ 259,00 | R\$ 18.648,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|------|---|------------|---------------|
| 237. | 72 | MT | FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.5 MM/ROLO 100M | R\$ 365,33 | R\$ 26.303,76 |
| 238. | 72 | MT | FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM/ROLO 100M | R\$ 688,66 | R\$ 49.583,52 |
| 239. | 60 | MT | FIO CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.5 MM/ROLO 100M | R\$ 535,00 | R\$ 32.100,00 |
| 240. | 60 | MT | FIO CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.0 MM/ROLO 100M | R\$ 978,66 | R\$ 58.719,60 |
| 241. | 60 | MT | FIO DE TELEFONE CINZA EXTENSAO/ROLO 100M | R\$ 75,66 | R\$ 4.539,60 |
| 242. | 48 | MT | FIO DE TELEFONE DROPS PRETO EXTERNO | R\$ 95,33 | R\$ 4.575,84 |
| 243. | 60 | MT | FIO PARALELO 2 X 1,5 MM/ROLO 100M | R\$ 187,33 | R\$ 11.239,80 |
| 244. | 60 | MT | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM/ROLO 100M | R\$ 262,33 | R\$ 15.739,80 |
| 245. | 90 | MT | FIO SOLIDO 01.5 MM/ROLO 100M | R\$ 104,66 | R\$ 9.419,40 |
| 246. | 90 | MT | FIO SOLIDO 02.5 MM/ROLO 100M | R\$ 131,33 | R\$ 11.819,70 |
| 247. | 72 | MT | FIO SOLIDO 04.0 MM/ROLO 100M | R\$ 232,00 | R\$ 16.704,00 |
| 248. | 72 | MT | FIO SOLIDO 06.0 MM/ROLO 100M | R\$ 368,00 | R\$ 26.496,00 |
| 249. | 72 | MT | FIO SOLIDO 10.0 MM/ROLO 100M | R\$ 762,66 | R\$ 54.911,52 |
| 250. | 120 | MT | FITA ISOLANTE 10 MT | R\$ 3,73 | R\$ 447,60 |
| 251. | 120 | MT | FITA ISOLANTE 20 MT | R\$ 6,83 | R\$ 819,60 |
| 252. | 120 | MT | FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 20MT CAIXA | R\$ 24,43 | R\$ 2.931,60 |
| 253. | 150 | MT | FITA ZEBRADA P/SINALIZAÇÃO 185 MT | R\$ 17,73 | R\$ 2.659,50 |
| 254. | 1200 | UNi. | FIXADOR PARA CAL DE PINTURA | R\$ 1,70 | R\$ 2.040,00 |
| 255. | 60 | UNi. | FLANGE CXA DAGUA 25 MM | R\$ 8,36 | R\$ 501,60 |
| 256. | 60 | UNi. | FLANGE CXA DAGUA 50 MM | R\$ 18,33 | R\$ 1.099,80 |
| 257. | 48 | UNi. | FORMAO 25 MM X 3/4" | R\$ 23,76 | R\$ 1.140,48 |
| 258. | 48 | UNi. | FORMAO 32 MM X 1" | R\$ 26,60 | R\$ 1.276,80 |
| 259. | 48 | UNi. | FORMAO 50 MM X 11/2" | R\$ 29,50 | R\$ 1.416,00 |
| 260. | 60 | UNi. | REPARO VALVULA HIDRA MAX 2550 | R\$ 36,10 | R\$ 2.166,00 |
| 261. | 60 | UNi. | KIT SALVA REGISTRO 10 EM 1 | R\$ 37,10 | R\$ 2.226,00 |
| 262. | 1200 | UNi. | LAJOTA H 7 FORRO NORMAL | R\$ 1,73 | R\$ 2.076,00 |
| 263. | 240 | UNi. | LAMPADA ECONOMICA 25W X 127 V | R\$ 15,70 | R\$ 3.768,00 |
| 264. | 240 | UNi. | LAMPADA ECONOMICA 30 W X 127 V | R\$ 25,10 | R\$ 6.024,00 |
| 265. | 180 | UNi. | LAMPADA ECONOMICA 45 W X 127 6400K | R\$ 43,83 | R\$ 7.889,40 |
| 266. | 120 | UNi. | LAMPADA ECONOMICA 59 W X 127/220 V | R\$ 76,06 | R\$ 9.127,20 |
| 267. | 120 | UNi. | LAMPADA FLUORESCENTE 20 W | R\$ 6,66 | R\$ 799,20 |
| 268. | 240 | UNi. | LAMPADA FLUORESCENTE 40 W | R\$ 9,20 | R\$ 2.208,00 |
| 269. | 120 | UNi. | LAMPADA MISTA 160 W X 220 V E 27 | R\$ 26,66 | R\$ 3.199,20 |
| 270. | 90 | UNi. | LAMPADA MISTA 250 W X 220 V E 27 | R\$ 47,33 | R\$ 4.259,70 |
| 271. | 90 | UNi. | LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E 40 | R\$ 53,06 | R\$ 4.775,40 |
| 272. | 24 | UNi. | LAVATORIO GRANDE BRANCO | R\$ 82,36 | R\$ 1.976,64 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

| | | | | | | | |
|------|----|------|------------------------------|-----|-------|-----|--------|
| 273. | 36 | UNi. | LIMA PARA ENXADA 8" ORIGINAL | R\$ | 17,56 | R\$ | 632,16 |
|------|----|------|------------------------------|-----|-------|-----|--------|

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

| | | | | | | | |
|------|------|------|--|-----|-------|-----|----------|
| 274. | 24 | UNi. | LIMA PARA MOTO SERRA 3.16 FINA | R\$ | 11,33 | R\$ | 271,92 |
| 275. | 24 | UNi. | LIMA PARA MOTO SERRA 7.32 GROSSA | R\$ | 12,05 | R\$ | 289,20 |
| 276. | 360 | UNi. | LIXA FERRAGEM 100/120/150/180/220 | R\$ | 3,31 | R\$ | 1.191,60 |
| 277. | 360 | UNi. | LIXA MADEIRA/MASSA 060 A 080 | R\$ | 1,16 | R\$ | 417,60 |
| 278. | 360 | UNi. | LIXA MADEIRA/MASSA 100 A 220 | R\$ | 1,20 | R\$ | 432,00 |
| 279. | 1200 | UNi. | LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 150 MICRAS/ METRO | R\$ | 2,45 | R\$ | 2.940,00 |
| 280. | 36 | UNi. | LUMINARIA ALETADA 02 X 40 | R\$ | 66,26 | R\$ | 2.385,36 |
| 281. | 48 | UNi. | LUVA AZUL 20MM X 1/2 | R\$ | 3,48 | R\$ | 167,04 |
| 282. | 48 | UNi. | LUVA AZUL 25MM X 3/4 | R\$ | 3,63 | R\$ | 174,24 |
| 283. | 60 | UNi. | LUVA AZUL 25MM X 1/2 | R\$ | 3,58 | R\$ | 214,80 |
| 284. | 120 | UNi. | LUVA DE COURO CANO LONGO 15 CM | R\$ | 10,17 | R\$ | 1.220,40 |
| 285. | 60 | UNi. | LUVA DE ESGOTO DE REDUÇÃO 100X50MM | R\$ | 6,06 | R\$ | 363,60 |
| 286. | 60 | UNi. | LUVA DE ESGOTO DUPLA 040 MM | R\$ | 1,83 | R\$ | 109,80 |
| 287. | 60 | UNi. | LUVA DE ESGOTO DUPLA 050 MM | R\$ | 3,40 | R\$ | 204,00 |
| 288. | 60 | UNi. | LUVA DE ESGOTO DUPLA 100 MM | R\$ | 6,80 | R\$ | 408,00 |
| 289. | 120 | UNi. | LUVA DE RASPA COURO CANO CURTO | R\$ | 9,40 | R\$ | 1.128,00 |
| 290. | 60 | UNi. | LUVA SOLDAVEL 25MM | R\$ | 0,91 | R\$ | 54,60 |
| 291. | 60 | UNi. | LUVA SOLDAVEL 50MM | R\$ | 5,90 | R\$ | 354,00 |
| 292. | 60 | UNi. | LUVA ROSCAVEL 3/4 | R\$ | 1,83 | R\$ | 109,80 |
| 293. | 60 | UNi. | LUVA ROSCAVEL 1.1/2 | R\$ | 9,20 | R\$ | 552,00 |
| 294. | 24 | UNi. | MACHADO COM CABO 3.1/2" | R\$ | 66,63 | R\$ | 1.599,12 |
| 295. | 36 | UNi. | MADERITE PRETA PLATIFICADA 12 MM 2,20 X 1,10 | R\$ | 70,36 | R\$ | 2.532,96 |
| 296. | 48 | UNi. | MALHA DE FERRO 4.2 (3 X 2) 10 X 10 | R\$ | 88,10 | R\$ | 4.228,80 |
| 297. | 12 | UNi. | MANDRIL FURADEIRA C/CHAVE 1/2 | R\$ | 33,23 | R\$ | 398,76 |
| 298. | 120 | UNi. | MANGUEIRA DE GAS 3/8X3.6MM REFORÇADA | R\$ | 5,50 | R\$ | 660,00 |
| 299. | 480 | UNi. | MANGUEIRA DE JARDIM LARANJA 1/2 X 2,5MM | R\$ | 3,10 | R\$ | 1.488,00 |
| 300. | 120 | UNi. | MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5MM | R\$ | 1,86 | R\$ | 223,20 |
| 301. | 600 | UNi. | MANGUEIRA POLITILENO 25MM X 3.0 MM | R\$ | 2,93 | R\$ | 1.758,00 |
| 302. | 12 | UNi. | MARRETA 01.5 KG | R\$ | 35,80 | R\$ | 429,60 |
| 303. | 12 | UNi. | MARRETA 02 KG | R\$ | 41,70 | R\$ | 500,40 |
| 304. | 6 | UNi. | MARRETA 03 KG | R\$ | 62,20 | R\$ | 373,20 |



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|---------|-------------------------------------|------------|--------------|
| 305. | 12 | UNi. | MARTELO DE BORRACHA 60 MM | R\$ 21,33 | R\$ 255,96 |
| 306. | 12 | UNi. | MARTELO 29 MM | R\$ 35,73 | R\$ 428,76 |
| 307. | 360 | UNi. | MASCARA REFORÇADA COM VALVULA | R\$ 3,53 | R\$ 1.270,80 |
| 308. | 36 | LATA/GL | MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L | R\$ 72,40 | R\$ 2.606,40 |
| 309. | 36 | LATA/GL | MASSA CORRIDA PVA 18 L | R\$ 64,66 | R\$ 2.327,76 |
| 310. | 72 | UNi. | MAÇANETA ALAVANCA PAR | R\$ 19,63 | R\$ 1.413,36 |
| 311. | 48 | UNi. | MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETA | R\$ 114,33 | R\$ 5.487,84 |
| 312. | 24 | MT | METRO DE NYLON DUPLO 2M | R\$ 10,56 | R\$ 253,44 |
| 313. | 24 | LATA/GL | NEUTROL 18.0 LITRO | R\$ 256,00 | R\$ 6.144,00 |
| 314. | 24 | LATA/GL | NEUTROL 3.60 LITRO | R\$ 72,63 | R\$ 1.743,12 |
| 315. | 12 | UNi. | NIVEL ALUM BASE MAGNETICA 14" | R\$ 38,46 | R\$ 461,52 |
| 316. | 48 | UNi. | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR/FUME | R\$ 7,33 | R\$ 351,84 |
| 317. | 48 | UNi. | OLEO DE LINHAÇA 900ML | R\$ 16,96 | R\$ 814,08 |
| 318. | 24 | UNi. | PA DE BICO C/ CABO Nº 04 | R\$ 35,73 | R\$ 857,52 |
| 319. | 12 | UNi. | PARA RAIOS DE REPOSIÇÃO 12 K V A | R\$ 204,66 | R\$ 2.455,92 |
| 320. | 1200 | UNi. | PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 3.8 X 50MM | R\$ 0,64 | R\$ 768,00 |
| 321. | 1200 | UNi. | PARAFUSO AUTO TARRAXANTE 4.8 X 45MM | R\$ 0,65 | R\$ 780,00 |
| 322. | 60 | UNi. | PARAFUSO DE VASO BUCHA 12 CADA | R\$ 7,76 | R\$ 465,60 |
| 323. | 1200 | UNi. | PARAFUSO FENDA MADEIRA 4.2 X 40 MM | R\$ 0,65 | R\$ 780,00 |
| 324. | 1200 | UNi. | PARAFUSO FENDA MADEIRA 4.5 X 65 MM | R\$ 0,59 | R\$ 708,00 |
| 325. | 900 | UNi. | PARAFUSO FRANÇES COMPLETO 3/8 X 06" | R\$ 1,98 | R\$ 1.782,00 |
| 326. | 900 | UNi. | PARAFUSO FRANÇES COMPLETO 3/8X5.1/2 | R\$ 1,91 | R\$ 1.719,00 |
| 327. | 900 | UNi. | PARAFUSO FRANÇES COMPLETO 5/16 X 5 | R\$ 1,71 | R\$ 1.539,00 |
| 328. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50 MM | R\$ 0,84 | R\$ 504,00 |
| 329. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16 X 30 MM | R\$ 0,80 | R\$ 480,00 |
| 330. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8 X 040 MM | R\$ 0,86 | R\$ 516,00 |
| 331. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8 X 050 MM | R\$ 0,95 | R\$ 570,00 |
| 332. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8 X 075 MM | R\$ 1,19 | R\$ 714,00 |
| 333. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 050MM | R\$ 1,11 | R\$ 666,00 |
| 334. | 600 | UNi. | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 40 MM | R\$ 1,09 | R\$ 654,00 |
| 335. | 24 | UNi. | PENEIRA ARO METAL AREIA 70CM | R\$ 77,96 | R\$ 1.871,04 |
| 336. | 12 | UNi. | PICARETA COM CABO | R\$ 49,53 | R\$ 594,36 |
| 337. | 12 | UNi. | PICOLA CABO DE FERRO 02 CORTE PRETO | R\$ 38,43 | R\$ 461,16 |
| 338. | 12 | UNi. | PICOLA CABO DE MADEIRA 02 CORTES | R\$ 35,76 | R\$ 429,12 |
| 339. | 60 | UNi. | PINCEL 32 MM | R\$ 5,50 | R\$ 330,00 |
| 340. | 60 | UNi. | PINCEL 25 MM | R\$ 5,30 | R\$ 318,00 |
| 341. | 60 | UNi. | PINCEL 50 MM | R\$ 8,50 | R\$ 510,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|------|------|--|------------|---------------|
| 342. | 60 | UNi. | PINCEL 40 MM | R\$ 8,40 | R\$ 504,00 |
| 343. | 60 | UNi. | PINCEL 100 MM | R\$ 11,60 | R\$ 696,00 |
| 344. | 120 | UNi. | PINO ADAPTADOR ELETRICO 2 POLO + TERRA "T" | R\$ 5,80 | R\$ 696,00 |
| 345. | 120 | UNi. | PINO ELETRICO MACHO 3P X 20A | R\$ 5,63 | R\$ 675,60 |
| 346. | 120 | UNi. | PINO ELETRICO FEMEA 2P X 10A | R\$ 5,46 | R\$ 655,20 |
| 347. | 120 | UNi. | PINO ELETRICO FEMEA 3P X 20A | R\$ 6,23 | R\$ 747,60 |
| 348. | 120 | UNi. | PINO ELETRICO MACHO 2P X 10A | R\$ 6,10 | R\$ 732,00 |
| 349. | 120 | UNi. | PLACA CEGA 4X2 BRANCA | R\$ 2,50 | R\$ 300,00 |
| 350. | 120 | UNi. | PLUG RR 3/4 MM | R\$ 1,43 | R\$ 171,60 |
| 351. | 60 | UNi. | PNEU SEM CAMARA 3.25 X 8 | R\$ 31,06 | R\$ 1.863,60 |
| 352. | 120 | G | PO XADREZ 500 GR | R\$ 17,63 | R\$ 2.115,60 |
| 353. | 1200 | UNi. | PORCA SEXTAVADA 3/8 CHAVE 9/16 | R\$ 0,28 | R\$ 336,00 |
| 354. | 1200 | UNi. | PORCA SEXTAVADA 5/16 CHAVE 1/2 | R\$ 0,22 | R\$ 264,00 |
| 355. | 60 | UNi. | PORTA CADEADO FERROLHO 3" | R\$ 7,10 | R\$ 426,00 |
| 356. | 36 | UNi. | PORTA 2.10 X 70 R-12 REFORÇADA | R\$ 278,33 | R\$ 10.019,88 |
| 357. | 36 | UNi. | PORTA 2.10 X 80 R-12 REFORÇADA | R\$ 285,66 | R\$ 10.283,76 |
| 358. | 24 | UNi. | PORTA MADEIRA PORTAL FERRO 70 | R\$ 276,33 | R\$ 6.631,92 |
| 359. | 24 | UNi. | PORTA MADEIRA PORTAL FERRO 80 | R\$ 279,00 | R\$ 6.696,00 |
| 360. | 24 | UNi. | PORTA MADEIRA VERNIZ 210 X 70/72 | R\$ 112,33 | R\$ 2.695,92 |
| 361. | 24 | UNi. | PORTA MADEIRA VERNIZ 210 X 80/82 | R\$ 117,00 | R\$ 2.808,00 |
| 362. | 12 | KG | PREGO 12 X 12 KG | R\$ 12,53 | R\$ 150,36 |
| 363. | 36 | KG | PREGO 15 X 15 KG | R\$ 10,86 | R\$ 390,96 |
| 364. | 36 | KG | PREGO 18 X 24 KG | R\$ 10,66 | R\$ 383,76 |
| 365. | 48 | KG | PREGO 20 X 30 KG | R\$ 10,26 | R\$ 492,48 |
| 366. | 72 | KG | PREGO 26 X 72 KG | R\$ 13,13 | R\$ 945,36 |
| 367. | 24 | UNi. | RALO JAPONES METAL P/VALVULA 1.1/2" | R\$ 6,20 | R\$ 148,80 |
| 368. | 48 | UNi. | RASTELO MADEIRA ANGINHO 12 DENTES | R\$ 10,73 | R\$ 515,04 |
| 369. | 72 | UNi. | REATOR ELETRONICO 2 X 20 | R\$ 26,50 | R\$ 1.908,00 |
| 370. | 90 | UNi. | REATOR ELETRONICO 2 X 40 | R\$ 35,03 | R\$ 3.152,70 |
| 371. | 72 | UNi. | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W | R\$ 141,66 | R\$ 10.199,52 |
| 372. | 120 | UNi. | RECEPTACULO E-40 PARA TEMPO | R\$ 18,26 | R\$ 2.191,20 |
| 373. | 120 | UNi. | RECEPTACULO E-27 PARA TEMPO | R\$ 5,53 | R\$ 663,60 |
| 374. | 48 | UNi. | REFLETOR LAMPADA HALOGENEA 300/500W | R\$ 40,20 | R\$ 1.929,60 |
| 375. | 36 | UNi. | REFLETOR PROJETOR E27 250W | R\$ 44,46 | R\$ 1.600,56 |
| 376. | 36 | UNi. | REFLETOR PROJETOR E40 500W | R\$ 51,43 | R\$ 1.851,48 |
| 377. | 36 | UNi. | REGISTRO PRESSAO DECA C-50 3/4 COMPLETO | R\$ 87,53 | R\$ 3.151,08 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|------|-------|------|--|------------|---------------|
| 378. | 36 | UNi. | REGISTRO PRESSAO C-23 3/4 | R\$ 34,00 | R\$ 1.224,00 |
| 379. | 24 | UNi. | REGULADOR DE GAS REF. 506 GRANDE REFORÇADO | R\$ 37,40 | R\$ 897,60 |
| 380. | 1200 | UNi. | ROLDANA DE PLASTICA 24 X 24 PEQUENA | R\$ 0,26 | R\$ 312,00 |
| 381. | 600 | UNi. | ROLDANA DE PLASTICA 30 X 30 MEDIA | R\$ 0,37 | R\$ 222,00 |
| 382. | 600 | UNi. | ROLDANA DE PLASTICA 36 X 36 GRANDE | R\$ 0,59 | R\$ 354,00 |
| 383. | 48 | UNi. | SERRA COPO WIDIA 32 MM - 1" | R\$ 53,26 | R\$ 2.556,48 |
| 384. | 120 | UNi. | SERRA BIMETAL AÇO | R\$ 8,90 | R\$ 1.068,00 |
| 385. | 120 | UNi. | SIFAO INTELIGENTE DUPLO ROSCA | R\$ 20,33 | R\$ 2.439,60 |
| 386. | 120 | UNi. | SIFAO INTELIGENTE SIMPLES ROSCA | R\$ 9,40 | R\$ 1.128,00 |
| 387. | 72 | MT | TABUA PINUS 20 CM X 3 MT | R\$ 18,93 | R\$ 1.362,96 |
| 388. | 90 | MT | TABUA PINUS 25CM X 3 MT | R\$ 24,76 | R\$ 2.228,40 |
| 389. | 180 | MT | TABUA PINUS 30 CM X 3 MT | R\$ 25,66 | R\$ 4.618,80 |
| 390. | 12 | UNi. | TALHADEIRA DE AÇO 3/4" GRANDE | R\$ 17,76 | R\$ 213,12 |
| 391. | 60 | UNi. | TE AZUL 20MM X 1/2 | R\$ 5,60 | R\$ 336,00 |
| 392. | 60 | UNi. | TE AZUL 25MM X 3/4 | R\$ 5,90 | R\$ 354,00 |
| 393. | 60 | UNi. | TE AZUL 25MM X 1/2 | R\$ 5,70 | R\$ 342,00 |
| 394. | 120 | UNi. | TE ESGOTO 040 MM | R\$ 2,26 | R\$ 271,20 |
| 395. | 120 | UNi. | TE ESGOTO 050 MM | R\$ 6,03 | R\$ 723,60 |
| 396. | 120 | UNi. | TE ESGOTO 100 MM | R\$ 10,90 | R\$ 1.308,00 |
| 397. | 120 | UNi. | TE RR REDUÇÃO 25 MM X 20 MM | R\$ 4,43 | R\$ 531,60 |
| 398. | 120 | UNi. | TE SOLDAVEL 50 MM | R\$ 9,83 | R\$ 1.179,60 |
| 399. | 120 | UNi. | TE SOLDAVEL RED. 25 MM X 20MM | R\$ 2,83 | R\$ 339,60 |
| 400. | 7200 | UNi. | TELHA ROMANA CERÂMICA | R\$ 1,69 | R\$ 12.168,00 |
| 401. | 30000 | UNi. | TIJOLINHO COMUM | R\$ 0,39 | R\$ 11.700,00 |
| 402. | 48 | UNi. | TORNEIRA DE LAVATORIO BICA MOVEL C-50 | R\$ 75,50 | R\$ 3.624,00 |
| 403. | 48 | UNi. | TORNEIRA DE PIA BICA MOVEL C-50 | R\$ 73,90 | R\$ 3.547,20 |
| 404. | 240 | MT | TRELIÇA EM BARRA DE 06 MT | R\$ 25,43 | R\$ 6.103,20 |
| 405. | 60 | MT | TRENA DE FIBRA ABERTA 20 METROS | R\$ 41,50 | R\$ 2.490,00 |
| 406. | 60 | MT | TUBO DE ESGOTO 40 MM METRO | R\$ 5,30 | R\$ 318,00 |
| 407. | 60 | MT | TUBO DE ESGOTO 50 MM METRO | R\$ 7,00 | R\$ 420,00 |
| 408. | 120 | MT | TUBO DE ESGOTO 100 MM METRO | R\$ 9,63 | R\$ 1.155,60 |
| 409. | 180 | MT | TUBO SOLDAVEL 25 MM METRO | R\$ 3,73 | R\$ 671,40 |
| 410. | 120 | MT | TUBO SOLDAVEL 50 MM METRO | R\$ 9,33 | R\$ 1.119,60 |
| 411. | 24 | UNi. | VALVULA DESCARGA METAL COLORIDA COMPLETA 50 MM | R\$ 144,00 | R\$ 3.456,00 |
| 412. | 48 | UNi. | VALVULA AMERICANA METAL 1.1/2 | R\$ 29,53 | R\$ 1.417,44 |
| 413. | 60 | UNi. | VEDA CALHA 280G | R\$ 19,33 | R\$ 1.159,80 |
| 414. | 240 | UNi. | VEDA ROSCA 18MM X 50 MT | R\$ 11,23 | R\$ 2.695,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 1.408.593,49 (um milhão quatrocentos e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Jeriquara-SP, 06 de junho de 2020.

Daniela do Carmo Melo Pinheiro
Departamento de Obras e Engenharia



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____
Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|------|------|----|-----------|-------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modelo de Declaração

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modelo de Declaração
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.** Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20__, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

Anexo IX

Pregão Presencial nº 018/2020
Processo nº 026/2020
Município de Jariquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
_____ CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jariquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em _____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____;

1 – OBJETO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ___/20___, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jariquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Jeriquara, __ de ____ de 20__.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____ 2) _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 018/2020
Processo nº 026/2020

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ___/20___, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20___, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ***** de ***** de 20**.

O MUNICÍPIO DE JERQUARA
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____:____ horas, cujo objeto é o fornecimento parcelado de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

- * favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.**
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**